



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 04/07/2016

N° 14005622
Versão: 01
Data: 04/07/2013

Ampliação

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome QR BORRACHAS QUIRINO LTDA		CNPJ 65.665.986/0003-26	
Logradouro RODOVIA VICINAL CEDRAL-GUAPIAÇU		Cadastro na CETESB 262-15-7	
Número S/N	Complemento KM 0+800M	Bairro ZONA RURAL	CEP 15895-000
		Município CEDRAL	

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal				
Descrição Borracha vegetal, solida, beneficiada (lavagem, centrifugação, prensag				
Bacia Hidrográfica 81 - TURVO	UGRHI 15 - TURVO/GRANDE		Classe	
Corpo Receptor				
Área (metro quadrado)				
Terreno 102.429,80	Construída 1.347,82	Atividade ao Ar Livre 110,00	Novos Equipamentos	Lavra(ha)
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários		Licença Prévia e de Instalação
Início 23:00	às 17:00	Administração 1	Produção 1	Data 16/01/2013
				Número 14000740

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;

No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;

Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB		EMITENTE
SD N° 14015695	Tipos de Exigências Técnicas Ar, Água, Solo	Local: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO Esta licença de número 14005622 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: www.cetesb.sp.gov.br/licenca



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 04/07/2016

N° 14005622

Versão: 01

Data: 04/07/2013

Ampliação

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Os eventuais efluentes líquidos gerados na área ampliada de armazenamento de matéria-prima deverão ser segregados dos efluentes sanitários e enviados ao sistema de tratamento de águas residuárias para adequado tratamento.
02. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
03. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento deverão ser armazenados e encaminhados para reciclagem ou disposição final de forma adequada a fim de evitar problemas de poluição ambiental.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para a ampliação das seguintes áreas do empreendimento, sem contemplar aumento de capacidade de produção:
 - armazenamento de matéria-prima = 1.012,15 m²;
 - oficina mecânica = 335,67 m²;
 - reservatório de reuso / ozonização = 110,00 m².
02. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes, não englobando aspectos de segurança das instalações.
03. Este licenciamento não desobriga a empresa a requerer as aprovações municipais, estaduais e federais pertinentes à atividade.
04. Recomenda-se que a empresa obtenha e mantenha atualizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros incluindo as áreas ampliadas.
05. A presente licença não autoriza o aumento de beneficiamento e/ou de produção.
06. Esta Licença de Operação tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada à CETESB com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de validade, nos termos do parágrafo 6º do inciso III do art. 2º do Decreto Estadual nº 47.400 de 04 de dezembro de 2002.
07. A constatação do não atendimento das exigências técnicas acima e/ou da inconsistência das informações prestadas pelo usuário implicará, automaticamente, no CANCELAMENTO da presente licença.